



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº :

PROPOSTA

Nº : 89/2025/DCDJ/DICUL

Realizada em:

DELIBERAÇÃO Nº :

ASSUNTO : **Parecer para reconhecimento da Sociedade Musical e Recreativa União Setubalense como Entidade de Interesse Histórico, Cultural e Social Local**

Considerando que:

1. A Sociedade Musical e Recreativa União Setubalense (SMRUS), associação cultural e recreativa sem fins lucrativos, com o NIF 501 618 686, sede na Avenida Luísa Todi, n.º 235, 2900-463 Setúbal, veio solicitar à Câmara Municipal de Setúbal a emissão de parecer fundamentado para efeitos de reconhecimento como Entidade de Interesse Histórico, Cultural e Social Local, nos termos do regulamento municipal e da legislação aplicável ao associativismo, à cultura e à proteção do património.
2. A Lei n.º 36/2021, de 14 de junho, que aprova a Lei-Quadro do Estatuto de Utilidade Pública, estabelece, no seu artigo 4.º, que podem beneficiar deste reconhecimento as pessoas coletivas que prossigam fins de interesse geral, regional ou local e colaborem com a Administração Pública; e que tal estatuto é atribuído por despacho do Primeiro-Ministro, precedido de parecer fundamentado da entidade da administração competente (art.º 16.º).
3. A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, prevê, no âmbito das atribuições municipais, o apoio e reconhecimento de entidades que contribuam para a valorização cultural, a promoção da coesão social, o desenvolvimento local e a preservação do património material e imaterial.
4. A SMRUS, fundada em 22 de março de 1899, celebra, no presente ano, 126 anos de atividade ininterrupta, sendo uma das mais antigas instituições associativas do concelho, com um percurso exemplar e continuado de dinamização cultural, artística, social e recreativa em benefício da comunidade de Setúbal.
5. Conforme os seus estatutos aprovados em Assembleia Geral a 11 de julho de 2014, a associação tem como fins principais a promoção cultural, física, desportiva e recreativa dos seus associados, visando a formação humana integral (art.º 2.º), com acesso livre a todas as pessoas, independentemente do sexo, reforçando os valores da inclusão e da cidadania.
6. A SMRUS pauta-se por uma organização democrática e transparente, com órgãos sociais eleitos, como a Assembleia-Geral, a Direção, o Conselho Fiscal e o Conselho Técnico e de Melhoramentos, cumprindo os deveres de participação e prestação de contas (art.ºs 3.º a 9.º).
7. É igualmente relevante destacar que os estatutos preveem a entrega do seu arquivo e património histórico à Câmara Municipal de Setúbal, em caso de dissolução (art.º 13.º), evidenciando desde logo o vínculo público e o reconhecimento da importância municipal do seu acervo e missão.
8. A coletividade mantém um património cultural valioso, com estandartes datados de 1899, 1928 e 1984, instrumentos históricos, documentação, fotografias, troféus e o seu hino original, refletindo a identidade local e a memória coletiva de várias gerações.
9. Em 1993, a Câmara Municipal de Setúbal distinguiu a Sociedade Musical e Recreativa União Setubalense com a Medalha de Honra da Cidade, destinada a entidades que se destacam pelos serviços prestados em prol do concelho, reconhecendo expressamente a importância da SMRUS na valorização e promoção do associativismo cultural local.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL

CÂMARA MUNICIPAL

10. Desenvolve múltiplas parcerias locais e acolhe projetos relevantes, como o Coro “Vozes da União”, a Oficina de Democracia e Ecologia Tecnológica (ODET), residências artísticas, apresentações musicais e atividades comunitárias regulares, contribuindo para a formação cultural e a participação cívica da população.
11. Representou com mérito a cidade no Fórum do Associativismo em Beauvais (França), em 2023, afirmando-se como embaixadora do associativismo setubalense em contexto europeu e reforçando a projeção cultural internacional do concelho.
12. Demonstrou especial capacidade de resiliência durante a pandemia de COVID-19, mantendo a sua atividade democrática, cultural e de solidariedade, assegurando a coesão interna e o apoio aos seus membros, e contribuindo para a vida comunitária em tempos de crise.
13. Sem fins lucrativos, a SMRUS atua, de forma continuada, nas áreas da educação não formal, cultura, inclusão social, combate à discriminação e promoção da cidadania, enquadrando-se nos objetivos de interesse geral previstos na legislação em vigor.
14. Acresce ainda que a SMRUS tem contribuído ativamente para a preservação e valorização do edifício-sede, um espaço com relevância arquitetónica e simbólica no centro urbano de Setúbal, onde foram realizadas obras de reabilitação com apoio da Câmara Municipal, assegurando a funcionalidade, acessibilidade e segurança do imóvel para fins culturais.
15. Tendo em conta o papel histórico, o serviço público contínuo, o impacto social e cultural da coletividade, a proteção patrimonial envolvida e o investimento público realizado, é legal e institucionalmente justificado garantir à SMRUS a devida estabilidade jurídica e reconhecimento público formal, em consonância com os princípios da Lei n.º 36/2021, da Lei n.º 75/2013 e do Regime Jurídico do Património Cultural, quer pela sua atividade quer pela ocupação do espaço.

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Setúbal emita parecer favorável ao reconhecimento da Sociedade Musical e Recreativa União Setubalense como Entidade de Interesse Histórico, Cultural e Social Local, com sede na Avenida Luísa Todi, n.º 235, 2900-462 Setúbal, nos termos e para os efeitos das disposições legais e regulamentares aplicáveis ao reconhecimento do interesse histórico-cultural das associações locais.

Anexo 1. Pedido formal

Anexo 2. Estatutos

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : _____ Votos Contra; _____ Abstenções; _____ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA